



Bruxelas, 5 de junho de 2020
(OR. en)

8628/20

DEVGEN 74
ACP 44
RELEX 422
FIN 343
OCDE 10

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	5 de junho de 2020
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8340/20
Assunto:	Relatório anual de 2020 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento – Conclusões do Conselho (5 de junho de 2020)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório anual de 2020 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento, adotadas por procedimento escrito em 5 de junho de 2020.

Relatório anual de 2020 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento**Conclusões do Conselho**

1. Em 17 de junho de 2010, o Conselho Europeu solicitou ao Conselho que apresentasse um relatório anual sobre os compromissos assumidos pela UE e pelos Estados-Membros e os resultados obtidos em matéria de APD¹. O presente relatório é o décimo relatório anual destinado ao Conselho Europeu. O Conselho congratula-se com a análise, realizada pela Comissão com base em informações preliminares do CAD da OCDE sobre a APD em 2019, da evolução no que se refere aos compromissos coletivos e individuais da UE em matéria de APD².
2. O Conselho recorda o compromisso assumido pela UE e pelos seus Estados-Membros quanto à utilização eficaz de todos os fluxos financeiros, bem como de meios de execução não financeiros, pondo a tónica na ação a nível nacional e em políticas sólidas para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em consonância com o Programa de Ação de Adis Abeba de 2015. O Conselho confirma o compromisso coletivo e individual da UE e dos seus Estados-Membros em matéria de financiamento do desenvolvimento sustentável, inclusive no que respeita à ajuda pública ao desenvolvimento (APD), tal como constante do "Novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento³" e em consonância com o Acordo de Paris.
3. Numa paisagem de financiamento cada vez mais complexa, a ajuda pública ao desenvolvimento (APD) continua a desempenhar um papel crucial como catalisador do financiamento global disponível para alcançar os ODS. A APD pode contribuir para exercer um efeito de alavanca sobre outros meios de execução, em especial o financiamento público nacional e o investimento do setor privado, mas também sobre a ciência, a tecnologia e a inovação.

¹ Ver o anexo no que diz respeito aos compromissos em matéria de APD.

² https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_20_674

³ [2017/C 210/01:Declaração comum do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia](#)

4. Embora o volume de APD seja limitado para os países em desenvolvimento no seu conjunto, continua a ser uma das principais fontes de financiamento para os países mais pobres, em especial os países menos avançados (PMA) e os países mais carenciados, nomeadamente os países em situação de fragilidade ou conflito e os países afetados por vulnerabilidades relacionadas com o clima, que têm falta de capacidade, a nível nacional, para mobilizar financiamentos de outras fontes.
5. Tendo presente o acima exposto, o Conselho deseja comunicar os seguintes elementos ao Conselho Europeu:
 - a) Em 2019, a APD⁴ coletiva da UE-28⁵ chegou aos 75,2 mil milhões de euros⁶, montante superior aos 74,9 mil milhões de euros registados em 2018⁷.

⁴ A APD coletiva da UE é a soma da APD de cada um dos Estados-Membros da UE e da parcela da APD concedida pelas instituições da UE que não é imputada aos Estados-Membros. A maior parte das despesas das instituições da UE em termos de APD é imputada aos Estados-Membros, ou seja, os dados dos Estados-Membros incluem uma parte das despesas das instituições. A APD prestada através dos fundos próprios do Banco Europeu de Investimento (BEI) não é imputada aos Estados-Membros e vem acrescentar-se à APD dos Estados-Membros.

⁵ O valor agregado da UE inclui a parte do Reino Unido, uma vez que o período de referência termina antes da saída do Reino Unido da UE – que produz efeitos em 1 de fevereiro de 2020.

⁶ Numa base equivalente-subvenção, a nova metodologia para calcular o valor de empréstimos em condições preferenciais em termos de APD, que foi aplicada pela primeira vez no ano passado a dados de 2018 relativos a empréstimos públicos e empréstimos a instituições multilaterais. Em resumo, o equivalente-subvenção é uma estimativa, ao valor atual do dinheiro, do montante que é doado durante o prazo de vencimento de uma transação financeira, em comparação com uma transação em condições de mercado – ou seja, mede o esforço real do doador. O equivalente-subvenção é o elemento de subvenção multiplicado pelo montante dos empréstimos concedidos no âmbito da APD, ao passo que as subvenções de APD têm um elemento de subvenção de 100 %. O sistema melhora a notificação dos empréstimos de APD e permite ter em conta os esforços desenvolvidos pelos doadores para concederem empréstimos em função do seu nível de concessionalidade, ou seja, o nível de benefício para o mutuário comparado com um empréstimo à taxa de mercado. No passado ("método baseado nos fluxos financeiros"), eram contabilizados os fluxos de tesouraria efetivos entre um país doador e um país beneficiário, e o empréstimo era contabilizado em "valor nominal" como APD, mas os reembolsos subsequentes pelos países eram deduzidos como APD negativa.

⁷ Em termos nominais.

- b) A UE e os seus 28 Estados-Membros mantiveram a sua posição como maior doador de APD a nível mundial (ver figura 1), contribuindo com 55,2 % do total da APD concedida aos países em desenvolvimento pelos membros do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE. Isso confirma a liderança da UE relativamente à Agenda Mundial para o Desenvolvimento Sustentável.
- c) A APD coletiva da UE-28 representou 0,46 % do Rendimento Nacional Bruto (RNB) da UE⁸; o que fica aquém do rácio de 0,47 %⁹ de 2018, mas continua a ser significativamente mais elevado do que a média dos membros do CAD exteriores à UE, que era de 0,21 % do RNB em 2019 (ver figura 2).
- d) Quatro Estados-Membros da UE atingiram ou ultrapassaram o limiar de 0,7 % de APD/RNB (ver figura 3 e quadro 1). Em seis Estados-Membros da UE, o rácio APD/RNB aumentou, em 14 manteve-se estável¹⁰, tendo diminuído em oito Estados-Membros.
6. O Conselho está cada vez mais preocupado com a tendência negativa geral do rácio APD/RNB coletivo da UE, que diminuiu pelo terceiro ano consecutivo, e pelo crescente afastamento da meta coletiva de consagrar 0,7 % do RNB à APD.
7. O Conselho congratula-se com a ligeira melhoria da APD concedida aos países menos avançados, que atingiu 0,125 % do RNB em 2018¹¹ (ver quadro 2), aumentando pelo segundo ano consecutivo, mas continua seriamente preocupado com o facto de a UE ainda não ter alcançado a sua meta coletiva de conceder 0,15 % – 0,20 % do RNB aos PMA no curto prazo¹². O Conselho reafirma a necessidade urgente de intensificar os esforços para alcançar a meta de consagrar 0,20 % do RNB como APD aos PMA até 2030.

⁸ O Rendimento Nacional Bruto da UE é a soma dos RNB de cada Estado-Membro.

⁹ A diminuição do rácio APD/RNB da UE entre 2018 e 2019 deve-se, nomeadamente, a um crescimento relativamente mais elevado do RNB da UE do que da APD em termos nominais.

¹⁰ O termo "estável" designa aqui os rácios APD/RNB que evoluíram menos do que 0,01 pontos percentuais.

¹¹ O ano de 2018 é o último ano em relação ao qual existem dados completos. Em 2018, cinco Estados-Membros da UE alcançaram ou excederam a meta de 2020 de 0,15 % de APD/RNB para os PMA, ver quadro 2.

¹² A União e os seus Estados-Membros comprometeram-se a prestar aos países menos avançados uma APD entre 0,15 % e 0,20 % do RNB da União Europeia a curto prazo e 0,20 % até 2030 (Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento de 2017).

8. O Conselho reafirma que são necessários mais esforços para se alcançar a meta de prestar coletivamente uma APD equivalente a 0,7 % do RNB até 2030, especialmente à luz da tendência no sentido da redução da APD e da crise pluridimensional desencadeada pela pandemia de COVID-19. O Conselho sublinha que é urgente que a UE e os seus Estados-Membros empreendam ações concretas e verificáveis no sentido de cumprir esses compromissos, e continuará a acompanhar os progressos nesse sentido. O Conselho continuará a apresentar anualmente um relatório sobre este assunto por uma questão de transparência e de obrigação de prestar contas ao público. O Conselho frisa a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros aumentarem o acesso a financiamento em condições favoráveis aos países parceiros, e sublinha que o orçamento da UE tem de ser suficientemente ambicioso para contribuir para honrar os compromissos coletivos em matéria de APD.
9. O Conselho salienta ainda a necessidade de fazer face à diversidade de situações e às dificuldades específicas dos países que passam do estatuto de país de rendimento baixo para o estatuto de país de rendimento intermédio. De acordo com o novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, a UE e os seus Estados-Membros empenhar-se-ão na cooperação para o desenvolvimento, no diálogo político e em parcerias com os países de rendimento intermédio em matéria de desenvolvimento sustentável, erradicação da pobreza, desigualdades, bens públicos mundiais e outras questões de interesse comum. No que diz respeito aos países mais avançados, que têm menos necessidade de ajuda em condições preferenciais ou que não precisam dessa ajuda, o Conselho recorda que a UE e os seus Estados-Membros desenvolverão formas inovadoras de empenhamento que incluam a cooperação financeira, mas não exclusivamente.
10. O Conselho apela à Comissão para que promova medidas e lance iniciativas que associem os Estados-Membros, se necessário, e visem o financiamento sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e contribuam para alcançar os compromissos em matéria de APD. A este respeito, deverá ser prestada particular atenção aos PMA. O Conselho congratula-se com a atualização da Comissão relativa à cooperação da UE para o desenvolvimento com os países menos avançados e convida a Comissão a continuar a informar regularmente os Estados-Membros e a mantê-los atualizados relativamente a essas medidas e iniciativas com vista a reforçar o apoio da UE aos PMA.
11. O Conselho reconhece os desafios específicos com que se confrontam os países em desenvolvimento em África e, neste contexto, sublinha a importância de direcionar a APD para esse continente, respeitando embora plenamente as prioridades de cada Estado-Membro no domínio da ajuda ao desenvolvimento.

12. O Conselho congratula-se com a abordagem da "Equipa Europa" de apoio às necessidades a curto prazo e aos impactos estruturais a longo prazo da COVID-19 nas sociedades e na economia dos países parceiros. O Conselho reafirma o seu compromisso com os princípios de uma cooperação para o desenvolvimento eficaz acordada no contexto da Parceria Global para a Eficácia da Cooperação para o Desenvolvimento, uma vez que esses princípios são fundamentais para a consecução dos ODS. O Conselho congratula-se com os esforços coletivos envidados no que diz respeito à programação conjunta da UE e dos Estados-Membros, e apela a um maior empenhamento da UE e dos Estados-Membros em trabalhar melhor em conjunto, nomeadamente assegurando uma participação inclusiva na execução, e com uma maior utilização dos quadros conjuntos de programação, de execução e de resultados, consoante adequado.
13. O Conselho congratula-se com os progressos realizados no que respeita aos quadros nacionais de financiamento integrado (QNFI). O Conselho salienta a necessidade de continuar a apoiar os QNFI enquanto abordagem global e integrada com vista a mobilizar financiamento de todas as fontes disponíveis para alcançar os ODS. O Conselho apela a um reforço do trabalho conjunto, a nível de países, entre a UE e os seus Estados-Membros e todas as partes interessadas a nível internacional e nacional, sobre os ODS e, nomeadamente, sobre o seu financiamento.
14. O Conselho congratula-se com o lançamento de um relatório sobre o apoio público total ao desenvolvimento sustentável, elaborado através de debates abertos, inclusivos e transparentes no grupo de missão internacional *ad hoc*. Ao mesmo tempo que defende o papel da APD, o Conselho sublinha que esse relatório sobre o apoio público total ao desenvolvimento sustentável ajudará a medir melhor e a reforçar a transparência e o conhecimento dos recursos, contribuindo para a execução da Agenda 2030. O Conselho aguarda com expectativa os resultados preliminares com base nos dados de 2019. O Conselho congratula-se ainda com a criação de um Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre a Medição do Apoio ao Desenvolvimento, em consonância com a Agenda 2030 e com base nos trabalhos anteriores nesse domínio. Para que o apoio público total ao desenvolvimento sustentável possa realizar o seu potencial, seria fundamental assegurar a participação de novos intervenientes.

15. O Conselho aguarda com expectativa a prossecução dos trabalhos com as Nações Unidas, as instituições financeiras internacionais e os bancos multilaterais e bilaterais no que diz respeito ao financiamento do desenvolvimento sustentável, a elaboração de mecanismos para acompanhar o seu impacto nos ODS e avaliar os resultados, bem como alinhar melhor o financiamento privado pelos ODS. A este respeito, o Conselho regista as conclusões do Fórum do Comité Económico e Social das Nações Unidas sobre o financiamento do desenvolvimento, adotadas a 27 de abril de 2019 em Nova Iorque. Quanto ao documento final do Fórum sobre o Financiamento do Desenvolvimento, o Conselho congratula-se com o facto de a tónica recair na necessidade de uma ação estratégica coordenada, decisiva e inovadora para fazer face às consequências imediatas para a saúde, a segurança alimentar e as consequências a longo prazo no plano económico e social da pandemia de COVID-19. O pacote da "Equipa Europa" com vista a uma reorientação será fundamental para o efeito.

ANEXO 1

Atuais compromissos e metas da UE em matéria de APD

(Conclusões do Conselho, 26 de maio de 2015 (doc. 9241/15, pontos 31-33))

"(...) A UE reafirma o seu compromisso coletivo de atingir a meta de consagrar 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à APD dentro do prazo da agenda pós-2015. Os Estados-Membros que aderiram à UE antes de 2002 reafirmam o seu compromisso de atingir a meta de consagrar 0,7 % do RNB à APD tendo em consideração as circunstâncias orçamentais, enquanto os que já alcançaram essa meta se comprometeram a permanecer a esse nível ou acima dele. Os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 envidam esforços para aumentar o valor afetado à APD para 0,33 % do RNB.

A comunidade internacional deverá também ajudar a direcionar os recursos para onde são mais necessários, especialmente para os países menos avançados e os países frágeis e afetados por conflitos. No âmbito do compromisso global em matéria de APD, e respeitando plenamente as prioridades de cada Estado-Membro no domínio da ajuda ao desenvolvimento, a União Europeia reafirma o seu empenhamento em apoiar os PMA. A UE compromete-se a atingir coletivamente a meta de consagrar 0,15-0,20 % do RNB à APD aos PMA a curto prazo e a aumentar esse valor para 0,20 % do RNB para a APD aos PMA dentro do prazo da agenda pós-2015."

Novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento – "O nosso mundo, a nossa dignidade, o nosso futuro" (Declaração Comum do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, de 7 de junho de 2017, ponto 103)

A UE assumiu o compromisso coletivo de afetar 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à APD dentro do prazo previsto na Agenda 2030. A fim de dirigir os recursos para onde estes são mais necessários, especialmente para os países menos avançados e os países frágeis e afetados por conflitos, a UE compromete-se também a atingir coletivamente a meta de 0,15% a 0,20% de APD/RNB para os PMA a curto prazo, bem como a atingir 0,20% de APD/RNB para os PMA dentro do prazo previsto na Agenda 2030. A UE e os seus Estados-Membros reconhecem também os desafios específicos com que se confrontam os países africanos em desenvolvimento. (...) Continuarão a acompanhar os progressos e apresentarão anualmente um relatório, de forma a garantir a transparência e a prestação pública de contas.

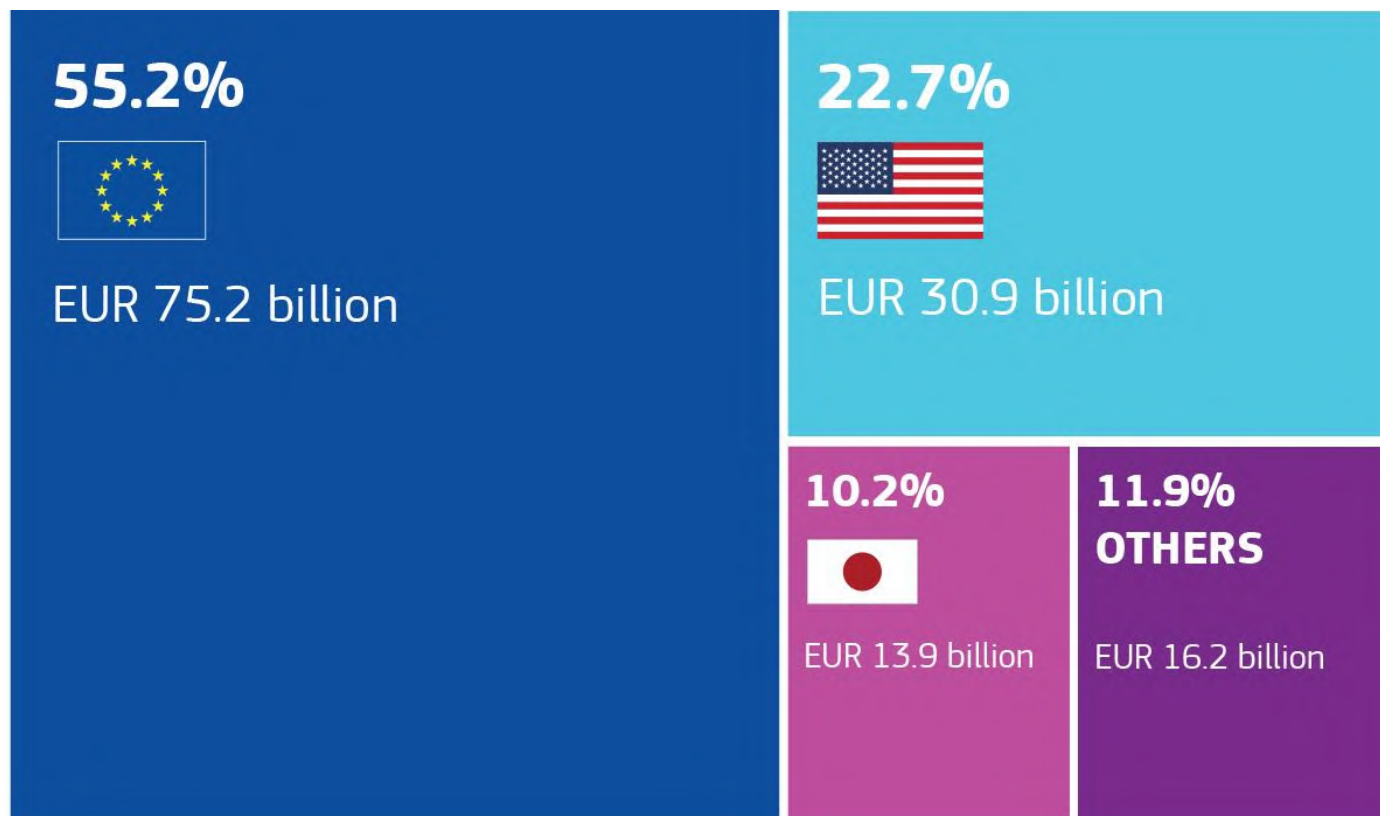
**Programa de Ação de Adis Abeba (aprovado pela Assembleia Geral na sua resolução 69/313
de 27 de julho de 2015, pontos 51-52)**

(...) Os prestadores de APD reafirmam os respetivos compromissos em matéria de APD, incluindo o compromisso assumido por muitos países desenvolvidos de atingir a meta de 0,7 % do rácio APD/RNB e de 0,15 % a 0,20 % do rácio APD/RNB para os países menos avançados. Somos encorajados pelos poucos países que atingiram ou ultrapassaram o seu compromisso de 0,7 % para o rácio APD/RNB e a meta de 0,15 % a 0,20 % para os países menos avançados. Instamos todos os outros a desenvolverem esforços para aumentar a sua APD e a envidar mais esforços concretos para atingir as metas de APD. Congratulamo-nos com a decisão da União Europeia que reitera o seu compromisso coletivo de atingir a meta de 0,7 % para o rácio APD/RNB no prazo da agenda pós-2015 e se compromete a atingir coletivamente a meta de 0,15 % a 0,20 % do rácio APD/RNB para os países menos avançados a curto prazo, e a meta de 0,20 % para o rácio APD/RNB para os países menos avançados no prazo da agenda pós-2015. Incentivamos os prestadores de APD a considerarem a possibilidade de estabelecerem a meta de pelo menos 0,20 % para o rácio APD/RNB para os países menos avançados.

Reconhecemos a importância de concentrar os recursos em condições mais favoráveis a quem tem maiores necessidades e menos possibilidades de mobilizar outros recursos. Neste contexto, observamos com grande preocupação a diminuição da percentagem de APD destinada aos países menos avançados e comprometemo-nos a invertê-la. Somos incentivados pelos países que estão a consagrar pelo menos 50 % da sua APD aos países menos avançados.

ANEXO 2 – Valores preliminares relativos à ajuda pública ao desenvolvimento em 2019 – quadros e gráficos

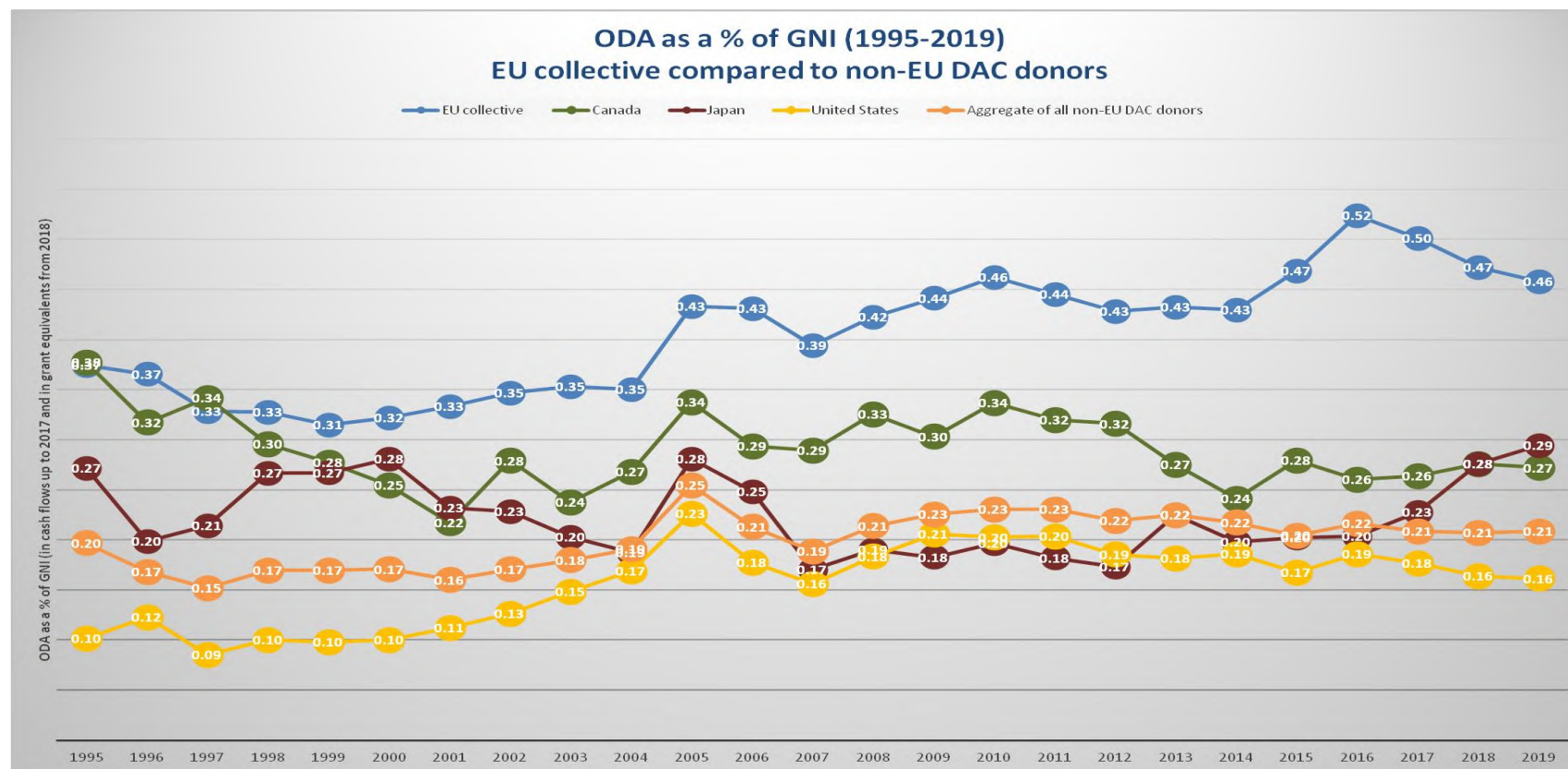
Figura 1 – APD coletiva da UE em comparação com os doadores do CAD não membros da UE em 2019 (em termos de equivalente-subvenção)



NB: Todos os montantes estão indicados a preços correntes. Os valores de 2019 são preliminares.

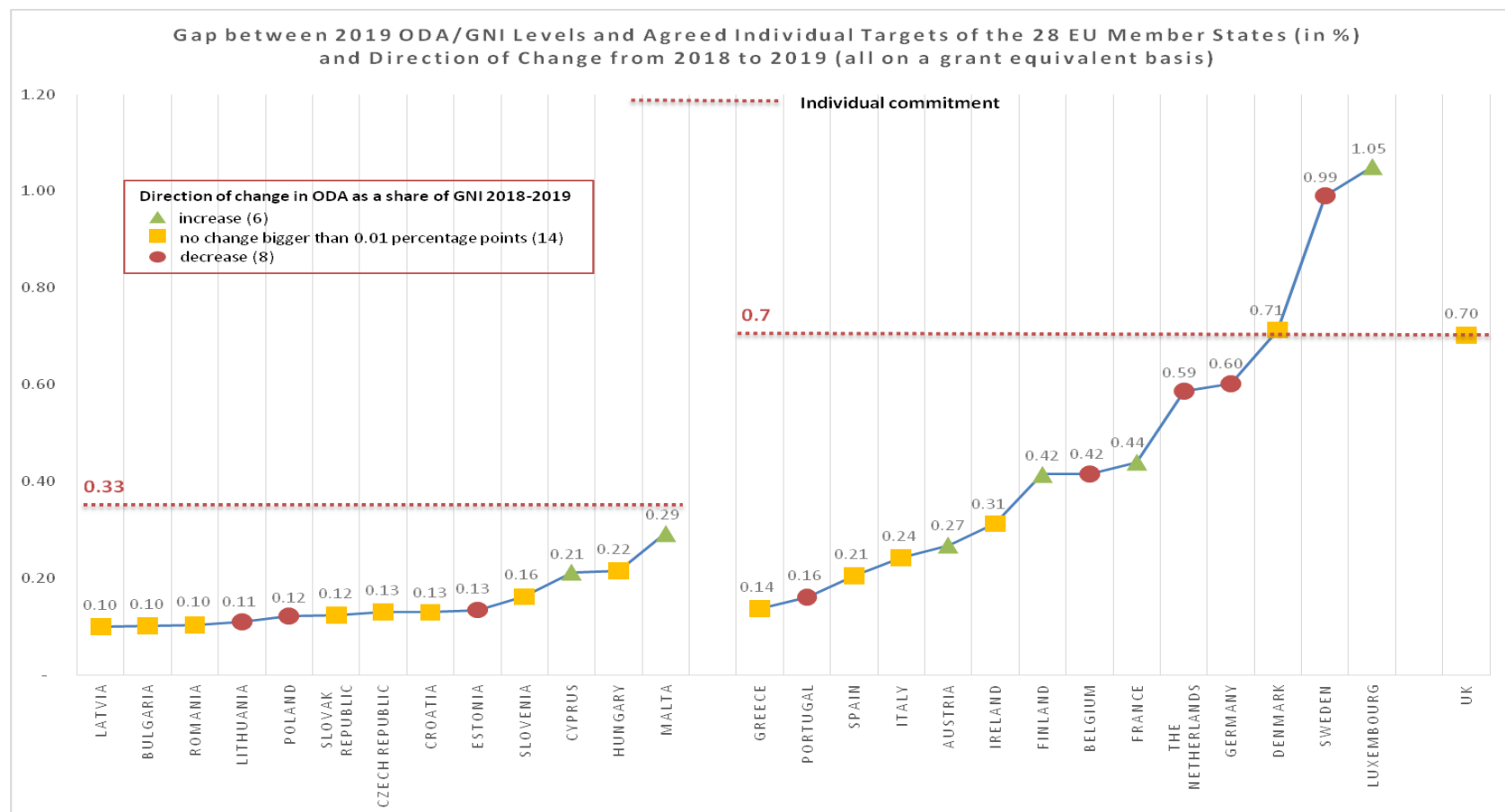
NB: A APD coletiva da UE inclui a parte do Reino Unido, uma vez que o período de referência termina antes da saída do Reino Unido da UE em 1 de fevereiro de 2020.

Figura 2 – APD coletiva da UE em % do RNB comparada com doadores do CAD não membros da UE ao longo do tempo (com base nos fluxos financeiros até 2017 e em equivalente-subvenção a partir de 2018)



NB: Para cada ano, os valores da APD coletiva da UE neste gráfico têm em conta apenas os países que, na altura, eram Estados-Membros da UE, enquanto o montante agregado de todos os doadores do CAD não pertencentes à UE tem em conta apenas os países terceiros que eram membros do CAD na altura. Em especial, a APD coletiva da UE inclui a parte do Reino Unido, uma vez que o período de referência termina antes da saída do Reino Unido da UE em 1 de fevereiro de 2020.
NB: Todos os montantes estão indicados a preços correntes. Os valores de 2019 são preliminares.

Figura 3 – Diferença entre os níveis da APD em 2019 e as metas individuais acordadas dos 28 Estados-Membros da UE e direção da mudança de 2018 a 2019 (numa base equivalente-subvenção).



NB: Cálculos efetuados a preços correntes. Os valores de 2019 são preliminares. Apenas as alterações absolutas iguais ou superiores a 0,01 % são consideradas um aumento ou uma diminuição. Esta metodologia tem sido coerentemente utilizada e tem por objetivo evitar que variações mínimas sejam consideradas um aumento ou uma diminuição. Os Estados-Membros que registaram um ligeiro aumento ou diminuição são considerados estáveis.

Quadro 1 – APD dos Estados-Membros e coletiva da UE no período de 2010-2019

Member State	2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019		Change 2018-2019	
	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	Volume in EUR Million	% of GNI
Austria	912	0.32	799	0.27	860	0.28	882	0.27	930	0.28	1,193	0.35	1,479	0.42	1,110	0.30	991	0.26	1,082	0.27	90.38	0.0102
Belgium	2,268	0.64	2,019	0.54	1,801	0.47	1,732	0.45	1,844	0.46	1,717	0.42	2,080	0.50	1,948	0.45	1,959	0.43	1,945	0.42	-13.76	-0.0145
Bulgaria	31	0.09	35	0.09	31	0.08	37	0.10	37	0.09	37	0.09	61	0.13	55	0.11	58	0.11	58	0.10	-0.35	-0.0079
Croatia							34	0.08	54	0.13	46	0.09	37	0.07	48	0.10	67	0.13	70	0.13	2.88	-0.0041
Cyprus	39	0.23	27	0.16	20	0.11	15	0.10	14	0.09	16	0.09	-	-	-	-	21	0.12	40	0.21	19.11	0.0932
Czech Republic	172	0.13	180	0.12	171	0.12	159	0.11	160	0.11	179	0.12	235	0.14	270	0.15	259	0.13	273	0.13	14.70	-0.0013
Denmark	2,168	0.91	2,108	0.85	2,095	0.83	2,205	0.85	2,264	0.86	2,313	0.85	2,142	0.75	2,172	0.74	2,195	0.72	2,275	0.71	80.11	-0.0052
Estonia	14	0.10	17	0.11	18	0.11	23	0.13	28	0.14	31	0.15	39	0.19	38	0.16	41	0.16	38	0.13	-3.51	-0.0268
Finland	1,006	0.55	1,011	0.53	1,027	0.53	1,081	0.54	1,232	0.59	1,161	0.55	958	0.44	961	0.42	834	0.36	1,006	0.42	172.36	0.0563
France	9,751	0.50	9,348	0.46	9,358	0.45	8,540	0.41	8,005	0.37	8,149	0.37	8,701	0.38	10,052	0.43	10,283	0.43	10,877	0.44	594.21	0.0123
Germany	9,804	0.39	10,136	0.39	10,067	0.37	10,717	0.38	12,486	0.42	16,173	0.52	22,368	0.70	22,182	0.67	21,163	0.61	21,266	0.60	103.46	-0.0104
Greece	383	0.17	305	0.15	255	0.13	180	0.10	186	0.11	215	0.12	333	0.19	278	0.16	246	0.13	275	0.14	29.15	0.0047
Hungary	86	0.09	100	0.11	92	0.10	97	0.10	109	0.11	140	0.13	180	0.17	132	0.11	241	0.21	283	0.22	41.50	0.0067
Ireland	676	0.52	657	0.51	629	0.47	637	0.46	615	0.38	648	0.32	726	0.32	743	0.32	792	0.31	835	0.31	43.20	-0.0012
Italy	2,262	0.15	3,111	0.20	2,129	0.14	2,584	0.17	3,022	0.19	3,609	0.22	4,601	0.27	5,197	0.30	4,397	0.25	4,377	0.24	-19.97	-0.0057
Latvia	12	0.06	14	0.07	16	0.07	18	0.08	19	0.08	21	0.09	27	0.11	28	0.11	29	0.10	30	0.10	1.10	-0.0013
Lithuania	28	0.10	37	0.13	40	0.13	38	0.11	34	0.10	43	0.12	52	0.14	53	0.13	55	0.12	52	0.11	-3.11	-0.0108
Luxembourg	304	1.05	294	0.97	310	1.00	323	1.00	319	1.06	327	0.95	354	1.00	376	1.00	401	0.98	424	1.05	22.74	0.0665
Malta	10	0.18	14	0.25	14	0.23	14	0.20	15	0.20	15	0.17	19	0.20	22	0.21	28	0.25	35	0.29	7.47	0.0455
The Netherlands	4,800	0.81	4,563	0.75	4,297	0.71	4,094	0.67	4,200	0.64	5,162	0.75	4,491	0.65	4,399	0.60	4,795	0.62	4,727	0.59	-67.50	-0.0325
Poland	285	0.08	300	0.08	328	0.09	367	0.10	341	0.09	397	0.10	600	0.15	603	0.13	649	0.14	611	0.12	-37.64	-0.0138
Portugal	490	0.29	509	0.31	452	0.28	368	0.23	324	0.19	278	0.16	310	0.17	338	0.18	349	0.18	333	0.16	-15.39	-0.0166
Romania	86	0.07	118	0.09	111	0.09	101	0.07	161	0.11	143	0.09	184	0.11	195	0.11	211	0.11	224	0.10	13.38	-0.0034
Slovak Republic	56	0.09	62	0.09	62	0.09	65	0.09	63	0.09	77	0.10	96	0.12	106	0.13	117	0.13	115	0.12	-1.71	-0.0070
Slovenia	44	0.13	45	0.13	45	0.13	46	0.13	46	0.12	57	0.15	74	0.19	67	0.16	71	0.16	77	0.16	6.11	0.0061
Spain	4,492	0.43	3,001	0.29	1,585	0.16	1,769	0.17	1,415	0.13	1,259	0.12	3,819	0.34	2,271	0.19	2,449	0.20	2,587	0.21	137.61	0.0027
Sweden	3,423	0.97	4,030	1.02	4,077	0.97	4,389	1.01	4,698	1.09	6,391	1.40	4,425	0.94	4,935	1.02	5,085	1.07	4,821	0.99	-263.96	-0.0818
UK	9,855	0.57	9,948	0.56	10,808	0.56	13,461	0.70	14,519	0.70	16,725	0.70	16,325	0.70	16,060	0.70	16,446	0.70	17,303	0.70	856.44	0.0059
EU15 Aggregate	52,594	0.46	51,840	0.44	49,749	0.42	52,962	0.44	56,058	0.44	65,320	0.49	73,113	0.54	73,022	0.52	72,383	0.50	74,132	0.50	1,749.08	-0.0040
EU13 Aggregate	863	0.09	950	0.10	949	0.10	1,014	0.10	1,081	0.10	1,203	0.11	1,603	0.14	1,616	0.13	1,847	0.14	1,907	0.13	59.93	-0.0046
EU27 Aggregate	43,602	0.41	42,842	0.39	39,890	0.36	40,515	0.36	42,620	0.36	49,797	0.41	58,391	0.47	58,578	0.45	57,784	0.43	58,737	0.42	952.57	-0.0073
EU28 Aggregate	53,457	0.44	52,790	0.42	50,698	0.39	53,975	0.41	57,139	0.41	66,522	0.46	74,716	0.51	74,638	0.49	74,230	0.47	76,039	0.46	1,809.01	-0.0050
EU Institutions' ODA not imputed to EU Member States	3,183	0.03	3,453	0.03	4,544	0.04	2,873	0.02	2,131	0.02	1,372	0.01	2,750	0.02	1,926	0.01	627	0.00	-849	-0.01	-1,476.33	-0.0091
EU27 Collective ODA	46,785	0.44	46,295	0.43	44,434	0.40	43,388	0.39	44,751	0.38	51,168	0.42	61,141	0.49	60,504	0.47	58,411	0.43	57,887	0.41	-523.75	-0.0180
EU28 Collective ODA	56,640	0.46	56,243	0.44	55,242	0.43	56,848	0.43	59,270	0.43	67,894	0.47	77,466	0.52	76,563	0.50	74,857	0.47	75,190	0.46	332.69	-0.0141

NB: Os valores são apresentados em fluxos de tesouraria até 2017, e em equivalentes-subvenção a partir de 2018. Todos os montantes estão indicados a preços correntes. Os valores de 2019 são preliminares.

NB: Para cada ano, este quadro e os valores agregados e coletivos que dele constam só têm em conta os países que, na altura, eram Estados-Membros da UE. Em especial, os valores agregados e coletivos da UE28 incluem a parte do Reino Unido, uma vez que o período de referência termina antes da saída do Reino Unido da UE em 1 de fevereiro de 2020.

NB: O sinal "-" indica que o respetivo Estado-Membro não comunicou qualquer dado relativo à APD para o ano em causa.

Quadro 2: APD por Estado-Membro da UE aos países menos avançados 2016-2018

Estado-Membro	2016		2017		2018	
	APD aos PMA (em milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)	APD aos PMA (em milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)	APD aos PMA (em milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)
Áustria	226,2	0,06	260,2	0,07	270,1	0,07
Bélgica	576,4	0,14	576,0	0,13	630,0	0,14
Bulgária	13,6	0,03	11,2	0,02	11,8	0,02
Croácia	7,5	0,02	8,6	0,02	12,9	0,03
Chipre	-	-	-	-	4,3	0,02
República Checa	49,9	0,03	56,9	0,03	54,9	0,03
Dinamarca	589,6	0,21	646,6	0,22	615,4	0,20
Estónia	6,3	0,03	5,8	0,03	6,6	0,03
Finlândia	292,2	0,13	288,3	0,13	266,1	0,11
França	1 900,0	0,08	2 442,2	0,10	2 872,2	0,12
Alemanha	3 239,0	0,10	3 627,5	0,11	4 199,5	0,12
Grécia	42,7	0,02	50,0	0,03	50,8	0,03
Hungria	36,2	0,03	25,3	0,02	57,6	0,05
Irlanda	324,4	0,14	318,6	0,14	327,1	0,13

Itália	886,8	0,05	1 029,7	0,06	1 116,6	0,06
Letónia	5,4	0,02	5,4	0,02	5,6	0,02
Lituânia	9,3	0,03	9,6	0,02	10,4	0,02
Luxemburgo	148,6	0,42	161,3	0,43	189,4	0,46
Malta	0,9	0,01	3,2	0,03	2,3	0,02
Países Baixos	1 071,1	0,15	926,7	0,13	1 145,2	0,15
Polónia	166,2	0,04	100,2	0,02	186,7	0,04
Portugal	90,0	0,05	109,4	0,06	108,9	0,06
Roménia	35,4	0,02	37,5	0,02	36,4	0,02
República Eslovaca	17,1	0,02	19,8	0,02	21,4	0,02
Eslovénia	12,0	0,03	11,0	0,03	11,3	0,02
Espanha	498,9	0,04	518,3	0,04	581,7	0,05
Suécia	1 270,8	0,27	1 515,4	0,31	1 623,4	0,34
Reino Unido	5 086,7	0,22	5 394,7	0,23	5 428,9	0,23
APD agregada da UE-28 aos PMA	16 603,4	0,11	18 159,5	0,12	19 847,7	0,125

NB: Todos os montantes estão indicados a preços correntes. A APD aos PMA é calculada pela soma da APD líquida bilateral dos Estados-Membros a favor dos PMA e da APD multilateral a favor dos PMA imputada aos Estados-Membros, evitando assim a dupla contabilização da APD das instituições da UE aos países menos avançados.